



PROCESSO Nº : 2018/10150/000001
UNIDADE GESTORA : 101500
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2017
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 46/2018
SGD Nº 2018/09049/000795

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa nº 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual do **Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - FUNFARDA**, nos termos do inciso XII do artigo 3º da Lei nº 2.735/2013 e do Decreto nº 5.364/2016, alterado pelo Decreto nº 5.573, de 27 de janeiro de 2017.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 10 da Instrução Normativa nº 006/2003.

3. Tendo em vista que não houve prática de atos e procedimentos para aplicação de recursos públicos, devido à inexecução do orçamento autorizado do Fundo, não ocorreu nenhuma atuação dos agentes da Controladoria Geral do Estado, conforme demonstrado no quadro a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
Despesas Correntes	441.387,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	-
TOTAL	441.387,00	0,00	0,00

4. Ressalte-se, por oportuno, não houve fiscalização realizada por órgãos de controle externo ou auditoria de regularidade no Fundo, no exercício em análise, conforme declaração à fl. 58.

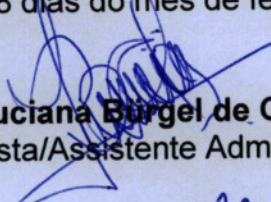
5. O Relatório de Gestão, às fls. 16 a 23, de que trata a IN n.º 006/2003 do TCE/TO, aponta que não houve contribuição do **Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiro** para o alcance do objetivo estabelecido para o **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins**, devido a não execução física e orçamentária da ação temática do referido Fundo no exercício de 2017, conforme análise/justificativa no demonstrativo, à fl. 23.

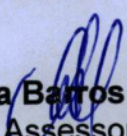


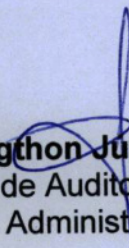


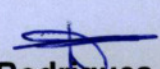
6. Tendo em vista a ausência da prática de atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis **Dodsley Yuri Tenório Vargas, Reginaldo Leandro da Silva, Peterson Queiroz Ornelas** e outros relacionados neste processo, às **fls. 04/05**.

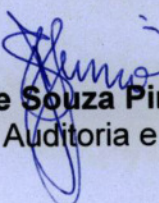
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, em Palmas, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.


Luciana Bürgel de Castro
Analista/Assistente Administrativo


Maria Creusa Barros de Melo Prehl
Analista/ Assessora Especial


Wellington Junior Silveira
Gerente de Auditoria em Gestão Administrativa


Kilvânia Rodrigues de Melo Miranda
Gerente de Avaliação do PPA e do Desempenho da Gestão Governamental


Augusto de Souza Pinheiro Júnior
Diretor de Auditoria e Fiscalização

- I – De acordo;
II – Encaminhe-se o presente Relatório ao Secretário-Chefe, para fins de análise em emissão do competente parecer de auditoria.
Em 28/02/2018.


Silene Ribeiro de Souza
Superintendente

